LEI Nº 2.005 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Cria o **Selo Empresa Amiga dos Autistas** e das Pessoas com TDAH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Selo Empresa Amiga dos Autistas e das Pessoas com TDAH no Município de São Gonçalo do Amarante-CE, destinado a empresas que adotem política interna de inserção no mercado de trabalho de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou que contribuam com ações e projetos voltados à promoção e à defesa dos direitos dessas pessoas.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se como pessoa com TEA ou com TDAH aquelas assim definidas de acordo com o disposto na legislação federal.

Art. 2º. Serão consideradas iniciativas empresariais favoráveis à inclusão das pessoas com TEA ou com TDAH, entre outras:

I – a reserva de postos de trabalho específicos;

II – a capacitação para o exercício de funções de maior remuneração; e

III – a promoção ou o patrocínio de eventos culturais dirigidos a esse segmento.

Art. 3º. São objetivos desta Lei:

I – enaltecer e homenagear as empresas que promovam destacadamente a inserção, no seu quadro de empregados, de pessoas com TEA ou TDAH; e

II – difundir nas empresas a importância da adaptação para a inserção de pessoas com TEA ou com TDAH em seus quadros de funcionários.

Art. 4º. As empresas agraciadas com o Selo Empresa Amiga dos Autistas e das Pessoas com TDAH poderão utilizá-lo em rótulos ou embalagens de seus produtos, na divulgação de serviços ou de suas marcas, bem como em suas peças publicitárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 03 de junho de 2025.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.03.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n° 120, a **LEI MUNICIPAL N° 2.005/2025**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE